



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---

### TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

---

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

---

### VALOR:

R\$ 20.053,00 (VINTE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

---

### FORMA DE PAGAMENTO:

12 PARCELAS MENSAIS.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14.133/21

Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2024.

**ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21**

A contratação de um software para gestão e controle de obras públicas é essencial para o Município de Três Barras do Paraná, visando aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Engenharia. Na atual administração pública, a utilização de ferramentas tecnológicas que facilitam a gestão e o controle é primordial. Sistemas informatizados que fornecem informações em tempo real são cruciais para a administração eficaz das obras públicas, permitindo uma melhoria contínua na qualidade e produtividade do atendimento.

Além de proporcionar um gerenciamento mais eficiente, o software atende ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à geração e divulgação de informações. A legislação vigente exige transparência e precisão na administração pública, e a adoção de um sistema especializado garante que essas exigências sejam atendidas de maneira eficiente. O suporte técnico e o treinamento inclusos na contratação também asseguram que os servidores do Departamento de Engenharia



estejam adequadamente preparados para utilizar a ferramenta, maximizando os benefícios do investimento.

Diante desses aspectos, a contratação do software não apenas atende a uma necessidade operacional do município, mas também representa um compromisso com a modernização e a transparência na gestão pública. A ferramenta é indispensável para atender à demanda crescente por eficiência e responsabilidade, justificando de forma clara e evidente o interesse público na sua aquisição.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

Contratação de software para gestão e controle de obras públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado a seguir:

### LOTE 01 - SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO: LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO REALIZADO IN LOCO, MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ACESSORIA TÉCNICA (SUPORTE), ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS. INTEGRAÇÃO COM O TCE-PR (MÓDULO SIM-AM), PORTAL DE TRANSPARENCIA OBRAS PÚBLICAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE TABELAS: SINAP, SEOP, DER, DNIT, DINRA. A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	20.053,00	20.053,00

## 3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

O valor para a contratação do software de gestão e controle de obras foi determinado com base em três orçamentos obtidos de empresas especializadas no setor. A média desses orçamentos, que perfaz um montante de R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais), foi utilizada para o processo licitatório, conforme detalhado nos orçamentos anexos.

# Proposta Comercial

## GOVERNANÇABRASIL



# GM Tecnologia

SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

VALOR TOTAL: 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FRETE: INCLUSO

Pato Branco – PR, 03 de junho de 2024.

Documento Assinado Digitalmente:  
**G M TECNOLOGIA LTDA**  
Data: **04/06/2024 às 09:27:52**  
CPF/CNPJ: **23.848.606/0001-87**

G. M Tecnologia Ltda.

Rodrigo Rafael de Oliveira

Sócio- Administrador

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br) [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)

*Rodrigo Oliveira*

Rodrigo Oliveira

Este documento foi assinado dia **04/06/2024** às **09:28:13** por **Rodrigo Oliveira** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36** através do IPv4 **187.109.100.250** no **Brazil** no **Paraná** no município de **Pato Branco** na **Rua Sergipe, 92** no bairro **La Salle** no CEP **85505-250** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-26.2313223** e Longitude: **-52.6644183**) com uma sugestão de assinatura.



**G M TECNOLOGIA LTDA**

Data: 04/06/2024 09:26:24

CPF/CNPJ: 23.848.606/0001-87

Número de Série: 359C1808B2F7CEE0D252FEA838A7FB59

Impressão Digital: 8F71D5C05AE1CD2178A8AD4643A3B1DFF69D8A14

Informações: CN=3DG M TECNOLOGIA LTDA:23848606000187, OU=3DRFB e-CNPJ A1, OU=3DSecretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=3D40312993000151, OU=3DV= IdeoConferencia, L=3DPato Branco, S=3DPR, O=3DICP-Brasil, C=3DBR





**Proposta Comercial**

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO .....	3
3. OBJETO DA PROPOSTA .....	4
4. CONTRATAÇÃO .....	6
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	6
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO .....	6
7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	7
Valor R\$ .....	7
8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	8
9. VALIDADE DA PROPOSTA .....	8

Pato Branco, 03 de junho de 2024.

Proposta P12-0604-V1

Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal

**Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.**

## 1. APRESENTAÇÃO

O sistema My Works é um sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM.

Através de processos integrados, a ferramenta permite a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que podem ser integradas sob solicitação.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento de obras, entre outros.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O

*roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniaçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

### 3. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras.

Características:

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições;
- Cadastro de municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida;
- Realização de cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes;
- Envio de e-mails para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários;
- Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos à serem definidos por um usuário administrador;
- Relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em banco de dados;
- Inovadora ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento;
- Geração de planilhas em Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item, facilitando os procedimentos licitatórios;
- Possibilita a importação de planilhas orçamentárias em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, possibilitando o engenheiro ou arquiteto comporem novos orçamentos com poucos cliques do mouse;
- Acesso ILIMITADO de usuários em cada módulo licenciado
- Provê controle total da obra, gerenciando:
  - Informações da obra (*Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude*);

- Orçamento da obra (*Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas*);
- Cronograma da obra (*Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal*);
- Cadastro de usuários e módulos (*Definição de acessos por níveis de perfil*);

#### TRIBUNAL DE CONTAS

- A ferramenta deve ser totalmente integrada com o sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado.
- 
- De maneira *online*, o módulo tribunal de contas deve receber as informações dos demais módulos para análise e auditoria, e posterior envio automático para o **SIM-AM Obras (sistema vigente no estado do Paraná)**.
- 
- Visando atender às necessidades específicas do Programa, o sistema está estruturado em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

#### PORTAL DE TRANSPARÊNCIA OBRAS

Características:

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Informações em tempo real de todas as obras existentes no município.
- Georreferenciamento de todas as obras com filtro por situação da obra. Seja ela paralisada/em andamento ou concluída. Com total integração com o Google maps.
- Dados gerais de todas as obras como descrição, endereços e situação, valor pago, valores a pagar, bem como dados do completo do fornecedor.
- Informações de todos os acompanhamentos mensais com percentuais (%) medidos e pagos. Acompanhamentos disponibilizados individualmente com % medido de cada um, bem como o motivo da paralisação quando houver.
- Fotos de todos os acompanhamentos mensais das Obras.
- Gráfico de indicadores de cada obra com % de valores da obra concluídos e em andamento, com saldo final a ser executado.
- Dados completos da empresa executora da obra
- Dados gerais do contrato de cada Obra, como número, data do contrato, valores, tipo de recursos, datas iniciais da obra, e previsão de conclusão de cada Obra.
- Integração total com o sistema de engenharia e obras do município.
- Informações disponibilizadas em tempo real no Site e Portal de transparência do Município.
- Sistema totalmente Web, disponível 24 hs por dia.

#### 4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

#### 5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

## 7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant	Marca	Valor R\$	Valor Total
01	01	SER	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO REALIZADO IN LOCO	01	MyWorks	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	02	MS	Manutenção Mensal: Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Controle Interno (SIM-AM) Total Mensal:	12	MyWorks	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
01	03	MS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA OBRAS PÚBLICAS	12	MyWorks	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
01	04	HS	ATENDIMENTO POR HORA TÉCNICA	10	MyWorks	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

\*Condições de Pagamento:

- **Item 01** – valor de serviços de implantação, isentos de pagamento
- **Item 02** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- **Item 03** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- **Item 04** – valor de serviços web, isentos de pagamento.
- **Outras Despesas:** No "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita do Técnico por questões operacionais internas do Município, será cobrado o valor de R\$ 2,10 o km rodado, mais o valor de R\$ 250,00 por hora técnica acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

## 8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**AM Control – Softwares de Gestão**

**Adenilson Marcos Gnoatto**

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

[comercial@amcontrol.inf.br](mailto:comercial@amcontrol.inf.br)

ACEITE

21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502  
Vila Isabel

85.504-011 Pato Branco PR



Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000019

Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de junho de 2024.

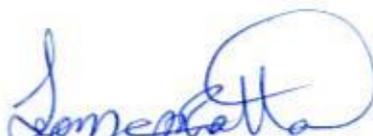
De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 062/2024, em especial, a página nº 019, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 08 de julho de 2024.

**De:** Secretaria Municipal da Fazenda  
**Para:** Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEM BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



2.1. A presente contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações, publicado pelo Decreto nº 5503/2023, em 28 de setembro de 2023, cuja programação estava prevista para março de 2024.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, será licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de Menor Preço por item, executado pelo regime de empreitada por preço unitário, visando oferecer serviços em conformidade com as necessidades do Departamento de Engenharia.

#### **3.2. Características do Sistema - (Sistema 3D de controle e gestão da obra):**

##### **3.2.1. O sistema deve conter os seguintes módulos:**

- a) Ferramenta de desenho 3D BIM integrada;
- b) Ferramenta WEB Cloud Service integrada.

##### **3.2.2. Módulo de Desenho 3D:**

- a) Deve ser instalado individualmente em cada computador.
- b) Desenvolvido para utilização em desktop, é necessário uma chave de autenticação do usuário para funcionar.
- c) Sistema profissional completo para criação rápida e fácil de modelos tridimensionais de edificações.
- d) Permite avaliação e apresentação de propostas através de passeios virtuais, geração automática de plantas, cortes e elevações, e criação de imagens renderizadas de alta qualidade.
- e) Possui sistema CAD 2D e 3D simultâneo de alto desempenho com objetos arquitetônicos parametrizados.
- f) A partir do modelo tridimensional, pode gerar automaticamente plantas baixas, plantas de cobertura, cortes e elevações.
- g) Os desenhos gerados são vetoriais e podem ser editados pelo usuário.
- h) Configurações ajustáveis de acordo com preferências: altura do plano de corte, cores, espessura das penas e padrões de preenchimento com hachuras.



- i) Definições iniciais baseadas na norma NBR-6492.

### **3.2.3. Requisitos Básicos do Sistema 3D:**

- a) Sistema operacional: Microsoft Windows;
- b) Placa de vídeo aceleradora com 4GB de cache;
- c) Processador: Intel i7;
- d) Memória: 16 GB;
- e) Gabinete com fonte ATX.

### **3.2.4. Ferramenta WEB Cloud Service Integrada:**

- a) Totalmente integrada com a ferramenta de desenhos 2D/3D.
- b) Acesso ilimitado de usuários.
- c) Possibilidade de modificar orçamentos, criar etapas complementares, gerar planilhas nos padrões do Paraná Edificações e Caixa Econômica Federal.
- d) Acesso através de navegadores Google Chrome, Safari ou Firefox, utilizando conexão de internet.
- e) Informações integradas com a gestão municipal de convênios.
- f) Controle de prazos de vencimentos de convênios, contratos de empreiteiras e solicitações técnicas.
- g) Geração de ordens de serviço, memorial descritivo automático dos itens da obra, criação de novos orçamentos com itens atualizados, ofício de medição e termo de recebimento da obra com informações integradas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **3.2.5. Requisitos Básicos do Sistema WEB:**

- a) Sistema operacional: Microsoft Windows, MacOS ou Linux;
- b) Acesso à internet;
- c) Navegador: Firefox, Google Chrome ou Opera.

### **3.2.6. Controle Mobile para iOS e Android:**

- a) Aplicativo destinado a prefeitos, secretários e administradores.
- b) Visualização em tempo real de obras em fase de projetos, em execução, paralisadas, em atraso, por fonte de recursos.
- c) Dados do contrato, fornecedor, engenheiros responsáveis, prazos e valores.



- d) Visualização de fotos da medição da obra junto com gráficos de previsto e executado.

### **3.2.7. Requisitos Básicos do Sistema Mobile:**

- a) Sistema operacional iOS 5+ ou Android 8+;
- b) Acesso à internet;
- c) Aparelho de celular ou tablet com tela de 5"+.

### **3.3. Funcionalidades do Sistema:**

#### **3.3.1. Para a Engenharia:**

- a) Cadastro completo do responsável técnico das obras.
- b) Visualização nos relatórios e definição automática de nível de acesso.
- c) Cadastro de informações da obra, como tipo, classificação, descrição, localização, coordenadas geográficas.
- d) Composição do orçamento utilizando itens SINAPI e SICRO, informe do BDI e memorial de cálculo.
- e) Cadastro de classificação de obra e tipo de obra.
- f) Cadastro de área total da obra e suas unidades de medida.
- g) Geração de QR Code para ser utilizado na placa da obra.
- h) Cadastro de recursos federais e tabelas de referência de preços atualizadas periodicamente.
- i) Possibilidade de geração de novos orçamentos a partir de existentes, inclusão de BDI, atualização de valores de orçamentos, alteração no mês de referência de custos.
- j) Criação de grupos e subgrupos nos orçamentos.
- k) Cálculos de BDI detalhado com quantitativos mínimos, médios e máximos para cada componente do BDI.
- l) Geração de relatórios em extensões .PDF e .XLS.

#### **3.3.2. Para o Planejamento:**

- a) Cadastro de cronograma da obra mês a mês.
- b) Informar percentuais ou valores mês a mês para cálculo automático dos valores de repasse e contrapartida.
- c) Importação de cronogramas a partir de arquivos em Excel.
- d) Cadastro de eventograma e quantitativos para planejamento de execução e pagamentos.



CAPITAL DO FERIÃO

- e) Cadastro de itens como cotação e vinculação a fornecedores.
- f) Cadastro de composições próprias e importação de composições de arquivos em Excel.
- g) Consulta rápida de itens sem vínculo a orçamento.
- h) Geração de planilhas em Excel para análise e preenchimento de valores.
- i) Importação de orçamentos do Excel para o sistema.
- J) Geração automática de memorial descritivo da obra.
- k) Alteração de usuários de acesso à obra e remanejamento de orçamentos intermunicipais.
- l) Configuração de modelos de etapas e análise das etapas da obra.
- m) Verificação das movimentações da obra e geração de relatórios gerenciais.

**3.3.3. Para a Fiscalização:**

- a) Cadastro do diário da obra.
- b) Recebimento provisório e conclusão da obra.
- c) Cadastro dos quantitativos medidos e geração de relatórios.
- d) Detalhamento de item contratado e validação de detalhamento enviado pelo cliente.
- e) Agendamento de medições.

**3.3.4. Para o Tribunal de Contas:**

- a) Cadastro de licitações, contratado, contratos, bem público vinculador, cartório, registro de imóveis, responsáveis técnicos, ART da obra e licença ambiental.
- b) Cancelamento de licitação, aditamento contratual, cancelamento de contrato, início, andamento, retomada e conclusão da obra, e cancelamento definitivo da obra.
- c) Integração com sistema de engenharia e obras do município e atendimento à Lei N° 14/133 de 1 de abril de 2021, Art. 19.

**3.3.5. Para o Administrador:**

- a) Cadastro de usuários e definição de módulos de acesso.
- b) Liberação de acesso mobile para responsáveis técnicos e gestores.

**3.3.6. Para a Transparência em Obras Públicas:**

- a) Sistema de acesso ilimitado via internet.



CAPITAL DO FÊLIÃO

- b) Informações em tempo real de todas as obras no município.
- c) Georreferenciamento de todas as obras com filtro por situação.
- d) Dados gerais das obras, acompanhamentos mensais, fotos, gráficos de indicadores e informações completas da empresa executora e do contrato.
- e) Integração total com o sistema de engenharia e obras do município.
- f) Informações disponibilizadas em tempo real no site e portal de transparência do município.

#### **3.3.7. Módulo móvel: Gestor, Diário e Acompanhamento:**

- a) Desenvolvido para iOS e Android, apresentando resultados em tempo real, operado offline, sincronizando dados da nuvem.
- b) Gráficos de evolução da obra, fotos da medição georreferenciadas, visualização de contratos e aditivos a vencer, compartilhamento de telas via Whatsapp, visualização ao vivo das obras.
- c) Fotos ilimitadas da medição com coordenadas georreferenciadas, envio de áudios e observações, envio de medições online e geração de relatórios de extrato da medição.

Todos os dispositivos e módulos do sistema deverão ser integrados utilizando uma mesma base de dados.

#### **3.4. Requisitos Técnicos:**

**3.4.1.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega de maneira satisfatória.

**3.4.2.** O software/sistema deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

**3.4.3.** O sistema deverá ficar hospedado em Data Center da proponente que garanta:

- a) Acessos e armazenamento de documentos e dados ilimitados sem custo adicional.
- b) Backup dos dados de forma diária através da própria ferramenta sem custos adicionais.
- c) Segurança de acesso ao seu banco de dados na rede interna, por meio do controle de autorizações do banco de dados;
- d) Detecção de invasão;
- e) Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);
- f) Proteção contra água (local não sujeito a inundações);



CAPITAL DO FENIÃO

- g) Redundância de link;
- h) Redundância de energia elétrica;
- i) Redundância de ar condicionado.

3.4.4. O acesso ao Sistema deverá ser via internet e compatível com os principais navegadores existentes no momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).

3.4.5. O Sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conce-der os acessos dos módulos aos demais usuários.

3.4.6. O Sistema de Gestão de Obras é destinado, especialmente, aos responsáveis pelo orçamento e acompanhamento da obra. Esse sistema deve conter informações da obra, tais como: localidade, área e projeto, além do cadastro de orçamentos, cronogramas e medições. Tais funcionalidades devem estar acompanhadas de uma ferramenta de utilitários do Sistema para facilitar os processos por meio de redução proporcional de valores de itens agrupados do orçamento, gerador de planilhas no formato XLS dos orçamentos e importação de planilhas de orçamentos vindas de empreiteiras para o Sistema. A ferramenta deverá dispor de um modo que no caso de um profissional ser usuário em mais de um município, este possa copiar projetos entre os municípios em que o mesmo atuar.

### **3.5. Demais requisitos:**

3.5.1. Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor da licença mensal proposta nos casos de assistência técnica remota, treinamento e implementações de novas funcionalidades realizados pela Contratada.

3.5.2. Outros serviços eventuais como novos treinamentos e retreinamentos, reinstalações e reimplantações, novas conversões e reconversões serão cobrados mediante orçamento prévio apresentado ao responsável pelo sistema, e somente serão executados após a aprovação.

3.5.3. Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

3.5.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11:30 e das 13h30 às 17h, de modo que o tempo de espera de atendimento seja inferior a 60 (sessenta) minutos.

3.5.5. Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

3.5.6. Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005; Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.

#### 4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Contratação de um software por um período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

##### LOTE 01 - SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO: LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO REALIZADO IN LOCO, MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ACESSORIA TÉCNICA (SUPORTE), ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS. INTEGRAÇÃO COM O TCE-PR (MÓDULO SIM-AM), PORTAL DE TRANSPARENCIA OBRAS PÚBLICAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE TABELAS: SINAP, SEOP, DER, DNIT, DINFRA. A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	20.053,00	20.053,00

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O valor para a contratação do software de gestão e controle de obras foi determinado com base em três orçamentos obtidos de empresas especializadas no setor. A média desses orçamentos, que perfaz um montante de R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais), foi utilizada para o processo licitatório, conforme detalhado nos orçamentos anexos.



## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

6.1. O valor para a contratação do software de gestão e controle de obras foi determinado com base em três orçamentos obtidos de empresas especializadas no setor. A média desses orçamentos, que perfaz um montante de R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais), foi utilizada para o processo licitatório, conforme detalhado nos orçamentos anexos.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

7.1. Fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software. O sistema é desenvolvido especificamente para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando o gerenciamento de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM). Através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a elaboração de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que possam ser integradas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, 1º INCISO VIII**

8.1. O disposto não se aplica na presente demanda, não há justificativas para o parcelamento da solução pois se trata de um único item.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

9.1. Adquirir um software compatível com as necessidades da administração pública, sendo essencial para garantir a eficiência e a transparência na gestão de obras e projetos. Este software deve atender a requisitos específicos, proporcionando funcionalidades que permitam o controle e a supervisão detalhada de cada etapa das obras. Além disso, a integração com sistemas existentes e a conformidade com as normas e regulamentos vigentes serão fundamentais para assegurar uma



administração pública eficiente e responsiva. Dessa forma, é possível otimizar recursos, monitorar o progresso das obras em tempo real e gerar relatórios precisos, facilitando a tomada de decisões informadas e a prestação de contas à sociedade

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

Não há providências complementares a serem adotadas.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Esta contratação está diretamente relacionada aos processos licitatórios para a contratação de empresas responsáveis pela execução das obras de engenharia, uma vez que o software será utilizado para gerir e monitorar todas as etapas dessas obras.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

Não se aplica neste caso.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realizar uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário, para atender a demanda do Departamento de Engenharia por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2024.

**JEAN CARLOS DE LIMA**  
Diretor do Departamento de Engenharia



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo administrativo para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"**, conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O valor teve como referência as propostas de preços apresentadas por empresas do ramo de atividade. No processo foi considerado como valor máximo da licitação, o valor médio dos três orçamentos recebidos. O objeto deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

#### LOTE 01 - SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO: LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO REALIZADO IN LOCO, MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ASSESSORIA TÉCNICA (SUPORTE), ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS, INTEGRAÇÃO COM O TCE-PR (MÓDULO SIM-AM), PORTAL DE TRANSPARENCIA OBRAS PÚBLICAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE TABELAS: SINAP, SEOP, DER, DNIT, DINFRA. A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, <b>POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b>	20.053,00	20.053,00

2.2. O valor de referência do item não poderá ser superior ao valor acima descrito.

2.2.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais).



### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"**

3.1. Este Instrumento fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pelo Departamento de Engenharia.

### **4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Município de Três Barras do Paraná, através do Departamento de Engenharia ou daquele departamento em que os usuários dos serviços estão subordinados.

### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

5.1. A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

6.1. Fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software. O sistema é desenvolvido especificamente para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando o gerenciamento de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM). Através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a elaboração de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que possam ser integradas.

### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

7.1. A empresa contratada para fornecimento do Software deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e órgãos relacionados relativos à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar o Município de Três Barras do Paraná, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

7.1.4. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução deste objeto, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de Três Barras do Paraná, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.

7.2. A contratada deverá indicar o nome de, pelo menos, um funcionário (com número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas que podem surgir, para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

7.3. É de responsabilidade da Contratada garantir que os preços das peças cotadas reflitam os valores reais de mercado, de modo a evitar, superfaturamento ou subfaturamento, razão pela qual, a Contratada isenta a Contratante de qualquer responsabilidade solidária, para todos os fins e efeitos.

7.4. É responsabilidade da Contratada o cadastro de peças faltantes no sistema contratado sem qualquer ônus que venha surgir da cotação realizada pelo servidor responsável técnico do setor nos prazos estabelecidos.

7.5. Fornecer treinamento, sempre que necessário ao operador da Contratante para operar o sistema, de modo a permitir a utilização de todas as suas funcionalidades, responsabilizando-se, inclusive, por assessoria durante a vigência do contrato, para esclarecer dúvidas e sanar problemas de compatibilidade, desempenho e utilização.

7.6. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, será licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de Menor



Preço por item, executado pelo regime de empreitada por preço unitário, visando oferecer serviços em conformidade com as necessidades do Departamento de Engenharia.

#### **7.7. Características do Sistema - (Sistema 3D de controle e gestão da obra):**

##### **7.7.1. O sistema deve conter os seguintes módulos:**

- a) Ferramenta de desenho 3D BIM integrada;
- b) Ferramenta WEB Cloud Service integrada.

##### **7.7.2. Módulo de Desenho 3D:**

- a) Deve ser instalado individualmente em cada computador.
- b) Desenvolvido para utilização em desktop, é necessário uma chave de autenticação do usuário para funcionar.
- c) Sistema profissional completo para criação rápida e fácil de modelos tridimensionais de edificações.
- d) Permite avaliação e apresentação de propostas através de passeios virtuais, geração automática de plantas, cortes e elevações, e criação de imagens renderizadas de alta qualidade.
- e) Possui sistema CAD 2D e 3D simultâneo de alto desempenho com objetos arquitetônicos parametrizados.
- f) A partir do modelo tridimensional, pode gerar automaticamente plantas baixas, plantas de cobertura, cortes e elevações.
- g) Os desenhos gerados são vetoriais e podem ser editados pelo usuário.
- h) Configurações ajustáveis de acordo com preferências: altura do plano de corte, cores, espessura das penas e padrões de preenchimento com hachuras.
- i) Definições iniciais baseadas na norma NBR-6492.

##### **7.7.3. Requisitos Básicos do Sistema 3D:**

- a) Sistema operacional: Microsoft Windows;
- b) Placa de vídeo aceleradora com 4GB de cache;
- c) Processador: Intel i7;
- d) Memória: 16 GB;
- e) Gabinete com fonte ATX.



**7.7.4. Ferramenta WEB Cloud Service Integrada:**

- a) Totalmente integrada com a ferramenta de desenhos 2D/3D.
- b) Acesso ilimitado de usuários.
- c) Possibilidade de modificar orçamentos, criar etapas complementares, gerar planilhas nos padrões do Paraná Edificações e Caixa Econômica Federal.
- d) Acesso através de navegadores Google Chrome, Safari ou Firefox, utilizando conexão de internet.
- e) Informações integradas com a gestão municipal de convênios.
- f) Controle de prazos de vencimentos de convênios, contratos de empreiteiras e solicitações técnicas.
- g) Geração de ordens de serviço, memorial descritivo automático dos itens da obra, criação de novos orçamentos com itens atualizados, ofício de medição e termo de recebimento da obra com informações integradas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.7.5. Requisitos Básicos do Sistema WEB:**

- a) Sistema operacional: Microsoft Windows, MacOS ou Linux;
- b) Acesso à internet;
- c) Navegador: Firefox, Google Chrome ou Opera.

**7.7.6. Controle Mobile para iOS e Android:**

- a) Aplicativo destinado a prefeitos, secretários e administradores.
- b) Visualização em tempo real de obras em fase de projetos, em execução, paralisadas, em atraso, por fonte de recursos.
- c) Dados do contrato, fornecedor, engenheiros responsáveis, prazos e valores.
- d) Visualização de fotos da medição da obra junto com gráficos de previsto e executado.

**7.7.7. Requisitos Básicos do Sistema Mobile:**

- a) Sistema operacional iOS 5+ ou Android 8+;
- b) Acesso à internet;
- c) Aparelho de celular ou tablet com tela de 5"+.



## **7.8. Funcionalidades do Sistema:**

### **7.8.1. Para a Engenharia:**

- a) Cadastro completo do responsável técnico das obras.
- b) Visualização nos relatórios e definição automática de nível de acesso.
- c) Cadastro de informações da obra, como tipo, classificação, descrição, localização, coordenadas geográficas.
- d) Composição do orçamento utilizando itens SINAPI e SICRO, informe do BDI e memorial de cálculo.
- e) Cadastro de classificação de obra e tipo de obra.
- f) Cadastro de área total da obra e suas unidades de medida.
- g) Geração de QR Code para ser utilizado na placa da obra.
- h) Cadastro de recursos federais e tabelas de referência de preços atualizadas periodicamente.
- i) Possibilidade de geração de novos orçamentos a partir de existentes, inclusão de BDI, atualização de valores de orçamentos, alteração no mês de referência de custos.
- j) Criação de grupos e subgrupos nos orçamentos.
- k) Cálculos de BDI detalhado com quantitativos mínimos, médios e máximos para cada componente do BDI.
- l) Geração de relatórios em extensões .PDF e .XLS.

### **7.8.2. Para o Planejamento:**

- a) Cadastro de cronograma da obra mês a mês.
- b) Informar percentuais ou valores mês a mês para cálculo automático dos valores de repasse e contrapartida.
- c) Importação de cronogramas a partir de arquivos em Excel.
- d) Cadastro de eventograma e quantitativos para planejamento de execução e pagamentos.
- e) Cadastro de itens como cotação e vinculação a fornecedores.
- f) Cadastro de composições próprias e importação de composições de arquivos em Excel.
- g) Consulta rápida de itens sem vínculo a orçamento.



- h) Geração de planilhas em Excel para análise e preenchimento de valores.
- i) Importação de orçamentos do Excel para o sistema.
- J) Geração automática de memorial descritivo da obra.
- k) Alteração de usuários de acesso à obra e remanejamento de orçamentos intermunicipais.
- l) Configuração de modelos de etapas e análise das etapas da obra.
- m) Verificação das movimentações da obra e geração de relatórios gerenciais.

**7.8.3. Para a Fiscalização:**

- a) Cadastro do diário da obra.
- b) Recebimento provisório e conclusão da obra.
- c) Cadastro dos quantitativos medidos e geração de relatórios.
- d) Detalhamento de item contratado e validação de detalhamento enviado pelo cliente.
- e) Agendamento de medições.

**7.8.4. Para o Tribunal de Contas:**

- a) Cadastro de licitações, contratado, contratos, bem público vinculador, cartório, registro de imóveis, responsáveis técnicos, ART da obra e licença ambiental.
- b) Cancelamento de licitação, aditamento contratual, cancelamento de contrato, início, andamento, retomada e conclusão da obra, e cancelamento definitivo da obra.
- c) Integração com sistema de engenharia e obras do município e atendimento à Lei N° 14/133 de 1 de abril de 2021, Art. 19.

**7.8.5. Para o Administrador:**

- a) Cadastro de usuários e definição de módulos de acesso.
- b) Liberação de acesso mobile para responsáveis técnicos e gestores.

**7.8.6. Para a Transparência em Obras Públicas:**

- a) Sistema de acesso ilimitado via internet.
- b) Informações em tempo real de todas as obras no município.
- c) Georreferenciamento de todas as obras com filtro por situação.



- d) Dados gerais das obras, acompanhamentos mensais, fotos, gráficos de indicadores e informações completas da empresa executora e do contrato.
- e) Integração total com o sistema de engenharia e obras do município.
- f) Informações disponibilizadas em tempo real no site e portal de transparência do município.

#### **7.8.7. Módulo móvel: Gestor, Diário e Acompanhamento:**

- a) Desenvolvido para iOS e Android, apresentando resultados em tempo real, operado offline, sincronizando dados da nuvem.
- b) Gráficos de evolução da obra, fotos da medição georreferenciadas, visualização de contratos e aditivos a vencer, compartilhamento de telas via Whatsapp, visualização ao vivo das obras.
- c) Fotos ilimitadas da medição com coordenadas georreferenciadas, envio de áudios e observações, envio de medições online e geração de relatórios de extrato da medição.

Todos os dispositivos e módulos do sistema deverão ser integrados utilizando uma mesma base de dados.

#### **7.9. Requisitos Técnicos:**

7.9.1. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega de maneira satisfatória.

7.9.2. O software/sistema deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

7.9.3. O sistema deverá ficar hospedado em Data Center da proponente que garanta:

- a) Acessos e armazenamento de documentos e dados ilimitados sem custo adicional.
- b) Backup dos dados de forma diária através da própria ferramenta sem custos adicionais.
- c) Segurança de acesso ao seu banco de dados na rede interna, por meio do controle de autorizações do banco de dados;
- d) Detecção de invasão;
- e) Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);



- f) Proteção contra água (local não sujeito a inundações);
- g) Redundância de link;
- h) Redundância de energia elétrica;
- i) Redundância de ar condicionado.

**7.9.4.** O acesso ao Sistema deverá ser via internet e compatível com os principais navegadores existentes no momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).

**7.9.5.** O Sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conce-der os acessos dos módulos aos demais usuários.

**7.9.6.** O Sistema de Gestão de Obras é destinado, especialmente, aos responsáveis pelo orçamento e acompanhamento da obra. Esse sistema deve conter informações da obra, tais como: localidade, área e projeto, além do cadastro de orçamentos, cronogramas e medições. Tais funcionalidades devem estar acompanhadas de uma ferramenta de utilitários do Sistema para facilitar os processos por meio de redução proporcional de valores de itens agrupados do orçamento, gerador de planilhas no formato XLS dos orçamentos e importação de planilhas de orçamentos vindas de empreiteiras para o Sistema. A ferramenta deverá dispor de um modo que no caso de um profissional ser usuário em mais de um município, este possa copiar projetos entre os municípios em que o mesmo atuar.

#### **7.10. Demais requisitos:**

**7.10.1.** Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor da licença mensal proposta nos casos de assistência técnica remota, treinamento e implementações de novas funcionalidades realizados pela Contratada.

**7.10.2.** Outros serviços eventuais como novos treinamentos e retreinamentos, reinstalações e reimplantações, novas conversões e reconversões serão cobrados mediante orçamento prévio apresentado ao responsável pelo sistema, e somente serão executados após a aprovação.



7.10.3. Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

7.10.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11:30 e das 13h30 às 17h, de modo que o tempo de espera de atendimento seja inferior a 60 (sessenta) minutos.

7.10.5. Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

7.10.6. Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005; Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa Vencedora deverá atender os requisitos como seguem:

8.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.1.1.1. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam o fornecimento de **software para gestão e controle de obras públicas**.

8.2. Será convocada a Licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios.



**8.2.1.** A adjudicação e homologação do objeto à Licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos avaliados durante a apresentação.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

**9.1.** O sistema deverá ser instalado e configurado conforme as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, atendendo todos os requisitos apresentados na proposta e demonstração.

**9.2.** O sistema deverá contemplar um processo estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de melhorias tais como padronização de processos.

**9.3.** A melhoria continuada do sistema contribuirá para:

- a) Otimização dos recursos, sejam eles materiais, humanos ou financeiros;
- b) Fornecimento de ferramentas capazes de propiciar o atendimento dos princípios da eficácia, eficiência, moralidade, legalidade, economicidade na condução desta Administração;
- c) Prestar contas de forma adequada aos órgãos de controle interno e externo;
- d) Orientação em eventuais propostas que necessitam de revisão de preços para otimizar a economicidade dos recursos;
- e) Possuir mecanismos de feedback para melhoria.

**9.4.** Assim, a contratação deste serviço deverá apoiar à Gestão e ser executados de forma a propiciar um ganho de produtividade e economicidade garantindo uma estrutura ágil, eficiente e econômica para execução das obras públicas do Município.

**9.5.** A Licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a instalação, treinamentos e funcionalidades do software, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições de utilização do sistema.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 9.6. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software, os treinamentos serão agendados pela Secretaria demandante.
- 9.7. A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.
- 9.8. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.
- 9.9. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
- 9.10. Toda manutenção no sistema (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.
- 9.11. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.
- 9.12. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h30min às 17h30min
- 9.13. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.
- 9.14. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.
- 9.15. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.
- 9.16. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;



9.17. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à prefeitura deste Município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

9.18. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

9.19. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

9.20. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

9.21. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do Município.

9.22. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do Paço Municipal para realização de serviços de suporte técnico;

9.23. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

9.24. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

9.25. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Não haverá reajustes durante a execução do contrato de 12 meses de vigência do contrato.

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"**

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"**

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00

#### **13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A empresa contratada fica obrigada a realizar a liberação do sistema via web e a criação de usuários e senha (até 10 acessos) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da assinatura do contrato.

13.2. Caso a Contratada não entregue os serviços adjudicados no prazo estipulado, será aplicado as sanções previstas na legislação.

13.3. A contratada deverá corrigir o objeto entregue em desacordo com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas do momento da solicitação.



13.4. Eventuais atualizações feitas no sistema não poderão causar interrupção no uso da contratante, ou se causar deverão ser realizados fora do horário de expediente (07h30min às 17h30min).

13.5. Caso não tenha a peça cadastrada no sistema, a Contratada deverá seguir o prazo de 03 dias úteis para até 20 itens, 08 dias úteis para solicitações com mais de 20 itens e 15 dias úteis para solicitações com 50 itens.

13.6. O prazo de contratação, tanto da cessão de uso do software como a locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado.

13.7. O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento.

## **14. PENALIDADES**

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**14.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**16.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**16.1.1.** Fica designado como Gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

**16.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular.

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**16.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2024.

**JEAN CARLOS DE LIMA**  
Diretor do Departamento de Engenharia



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

# MINUTA

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 20.053,00 (VINTE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2024 - XX:XX horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXXXX DE 2024**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **XXhXX HORAS DO DIA XX DE XXXXX DE 2024**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXXX DE 2024**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo V).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

subsequente encaminhamento da proposta de percentuais de desconto por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

**5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu,**



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

### 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas assoeidas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000050

cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.2.1.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CAPITAL DO FÊLÃO

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



CAPITAL DO FELIÃO

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

**10.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.11.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000052

- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



CAPITAL DO FÊLÃO

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração,



sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000065

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000067

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N° 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:**

**12.9.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO I deste Edital;



CAPITAL DO FELLEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CAPITAL DO FÉLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000069

**12.16.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000070

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.



## 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal N° 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO V).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO V).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000073

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN N° 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

- 20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de compras.

**21.2.** A vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua assinatura.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO V), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais).



CAPITAL DO FEMÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

22.2. Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

### 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.



## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**25.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório



cabirão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.XXX.XXX-95.

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.XXX.XXX-41, fiscal titular;  
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, CPF Nº 108.XXX.XXX-70, fiscal suplente.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELDÃO

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000032

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

**28. DO FORO**

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSO**

Prefeito Municipal



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000034

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000035

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura